

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90011/2024

CONTRATANTE (UASG)

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7 (UASG 160200)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE
ARMAMENTOS – ONLA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.237,12

DATA DA SESSÃO

De 20/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .	5
4.FASE DE LANCES	7
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6.HABILITAÇÃO	9
7.CONTRATAÇÃO	11
8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/ 7ª DE
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023**

(Processo Administrativo n.º 64621.004612/2023-41)

Torna-se público que o Parque Regional de Manutenção/7, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 16:00h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de **ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Qnt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA. REFERÊNCIA: Óleo Protetivo Lubrax Utile Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral 20l	482855	Galão 20L	16	1.639,82	26.237,12

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (hum real)

4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *1 (um) dia útil*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar Nota de Empenho (acusar recebimento)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

7.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Recife, 14 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente



PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

Data: 14/06/2024 12:38:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – Ten Cel
Ordenador de Despesas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples*

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas: (...)

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Informações Básicas

Número do processo: 64621.003604/2024-69

2. Descrição da Necessidade

Atender à necessidade da Seção de Fosfatização, a qual demanda insumos para manutenção preventiva e corretiva de armamentos, em específico o Óleo Natural de Lubrificação de Armamentos (ONLA) para conservação dos itens e peças após a etapa de manutenção e em seu transporte, contribuindo para a disponibilidade e pleno emprego dos equipamentos no apoio às Organizações Militares subordinadas à 7ª Região Militar.

O item é considerado "comum". Pois, enquadra-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
C Op Mnt	ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS – Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente aquisição do insumo óleo protetivo, tem por finalidade atender à necessidade crítica do processo de fosfatização de armamentos, em específico o Fz 7,62mm M964 no Pel de Armamento do PqRMnt/7 – Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar, o qual impacta diretamente no Plano Interno de Trabalho para o ano de 2024/2025.

Para tanto, relacionaram-se as pendências atuais do Pel de Armamentos, sendo este item a principal necessidade identificada. Desta forma, a aquisição objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos insumos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. Diante do exposto, a Instituição necessita desta aquisição para garantir que o planejamento anual seja cumprido de forma eficiente. Sendo assim, esta aquisição é essencial e de interesse público, pela necessidade de manter os PRODE mantidos em condições após a realização do processo de fosfatização e durante seu transporte e armazenamento, atuando preventivamente na conservação e contribuindo para o prolongamento da vida útil dos mesmos.

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

- A licitante deverá fornecer um produto de mesma qualidade ou superior à especificação de referência: Lubrificante mineral protetivo para materiais ferrosos Lubrax Utile PA (conforme folheto técnico anexo).

- A licitante vencedora compromete-se a entregar os insumos dentro do prazo de 30 dias, a contar da notificação do empenho.

Esta contratação tem caráter continuado, visto que trata-se de contratação que influencia no desenvolvimento de atividades diárias e essenciais para o bom andamento da Instituição.

A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame.

A presente cessão será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação com disputa eletrônica, cujo critério de julgamento será o menor preço global.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de contratação como UGG e verificação dos preços de mercado, os valores pesquisados estão de acordo com os praticados na indústria, conforme consta na Declaração de Pesquisa de Mercado.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo refere-se a elaboração de processo licitatório para aquisição de óleo mineral protetivo para materiais ferrosos..

Para proporcionar uma maior vida útil dos armamentos mantidos e fosfatizados com o nível de qualidade e garantias que são exigidos, a melhor solução encontrada e que mais atende à administração, conforme evidenciado no Levantamento de Mercado, é a aquisição do insumos por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO e como já demonstrado que o objeto trata-se de bem comum e pelo valor da aquisição, a melhor hipótese é a dispensa na forma eletrônica, que será processado para registro de preços, por se enquadrar em mais de uma hipótese do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) com base nos incisos I e IV *verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]

II - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

7. Estimativas das Quantidades a serem Contratadas e memória de cálculo

A) As estimativas das quantidades a serem contratadas constam na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	Und	Qtd
1	ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA. REFERÊNCIA: Óleo Protetivo Lubrax Utile Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral 20l	LUBRAX UTILE PA-15	GI 20 litros	3

Refere-se à quantidade de insumos necessária para 1,5 anos de manutenção, com margem de segurança para variações da demanda

B) Memória de cálculo de 2023:

Não houve aquisições dos itens referentes ao presente objeto de contratação anteriormente a este processo.

A quantidade estimada para a aquisição, contempla a necessidade para 1,5 ano de manutenção com margem de segurança para variações da demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O prazo da contratação será de 12 meses a contar da data de homologação.

A estimativa de preços está anexada ao processo, constando os documentos que comprovam a pesquisa de preços efetuada de acordo com o previsto na legislação. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. O valor total estimado dos itens é de R\$ 26.237,17 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A dispensa será de um item, não cabendo parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes necessárias a essa demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme Plano de Contratações Anuais 2024, na contratação de Nº 160200-90002/2023, item 174 do PCA 2024.

Atende ao Objetivo Estratégico do Exército nº 8 de Aperfeiçoamento do Sistema logístico Militar Terrestre, diretamente ligada à atividade 8.1.1.19 de modernização das linhas de produção e de manutenção dos Parques, em prol de uma maior prontidão logística.

12. Resultados Pretendidos

Atender o interesse público e a necessidade do Exército Brasileiro em manter a capacidade operacional do Pelotão de Manutenção de Armamentos que atua na manutenção de armamentos das Organizações Militares subordinadas à 7ª Região Militar.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o material adquirido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis Impactos Ambientais que podem ser causados pelos materiais descritos neste Estudo Técnico Preliminar, os quais constam da lei nº10.165, **de 27 de dezembro de 2000**, Política Nacional do Meio Ambiente, sito:

“Art. 3º A Lei nº 6.938, de 1981, passa a vigorar acrescida dos seguintes Anexos VIII e IX:

ANEXO VIII
ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
3-2	Indústria Metalúrgica	- Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.	Médio
21 – 3	Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental	- Utilização técnica de substâncias controladas – Protocolo de Montreal	Médio

15. Da Classificação da Informação

15.1 Considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente processo não incidem em nenhuma das hipóteses do art.23 da mencionada Lei, logo não sendo necessária a classificação contida no art.24, *in verbis*:

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

16. Declaração de Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de costura, incluindo o fornecimento de peças, insumos, materiais de consumo e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

17. Responsáveis

Integrante requisitante – Chefe do Centro de Operações de Manutenção

Nome: ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS – Cap


Assinatura

Integrante Técnico – Auxiliar do Centro de Operações de Manutenção

Nome: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO – SC


Assinatura

Integrante Administrativo – Adjunto do Centro de Operações de Manutenção

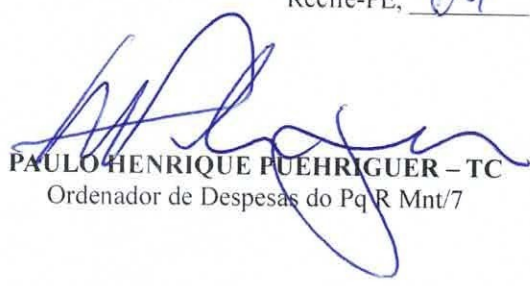
Nome: BRAIAN REZENDE SANSON– 2º Sgt


Assinatura

TERMO DE APROVAÇÃO
(NUP 64621.003604/2024-69)

Em cumprimento ao previsto no Item II, Art. 14, do Decreto 10.024/2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar confeccionado pela equipe de planejamento para contratação via Dispensa de Licitação com disputa eletrônica __/2024 , para aquisição de insumos de armamento (ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA. Referência: Óleo Protetivo Lubrax Utile Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral 20l).

Recife-PE, 04 de Junho de 2024.


PAULO HENRIQUE PUEHRIGUER – TC
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Parque Regional de Manutenção/7 / UASG: 160200	
Setor Requisitante: Centro de Operações de Manutenção	
Responsável pela Demanda: ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS	CPF: 882.362.772-91

1. Justificativa da necessidade da aquisição do material (Óleo Neutro para Lubrificação de Armamento), considerando o Plano Nacional de Contratações Públicas 2024 Id 00394452000103-0-000146/2024.

Aquisição de ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA. Referência: Óleo Protetivo Lubrax Utile Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral para a Seção de Armamento do Parque Regional de Manutenção da 7ª RM

Operacionais, considerando o OE-2 do Plano de Gestão do Pq R Mnt/7.

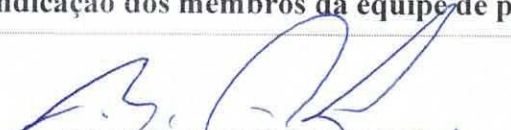
2. Quantidade de serviço a ser contratada

Conforme relação de itens constante no Estudo Técnico Preliminar N° Processo 64621.003604/2024-69.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais

IMEDIATO em decorrência da disponibilidade de recursos e prazo para empenho, conforme Nota de Crédito 2024NC409418. Prazo 28 Jun 2024

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação


BRAIAN REZENDE SANSON – 2º Sgt
CPF: 134.121.067-71


JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO – SC
CPF: 048.310.604-61

Recife, PE, 22 de maio de 2024.


ANDREY CHRISTIAN REIS DOS SANTOS – Cap
Chefe da equipe de planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: 64621.003604/2024-69

Assunto: Aquisição de ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA.
Referência: Óleo Protetivo Lubrax Útil Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral para a Seção de Armamento.

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7 (COpMnt)

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Insuno Classe V a ser utilizado pela Seção de Armamento no processo de fosfatização de armamentos da 7ª Região Militar, tendo como principal função a proteção dos PRODE após o processo de manutenção, para armazenamento e transporte, mantendo o material livre de oxidação.

Recife-PE, 22 de maio de 2024.


PAULO HENRIQUE PUHRINGER – TEN CEL
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

Número da Unidade Protocolizadora: 64621.003604/2024-69

Assunto: Aquisição de ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA.
Referência: Óleo Protetivo Lubrax Utile Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral para a Seção de Armamento.

Interessado: Parque Regional de Manutenção/7 (COpMnt)

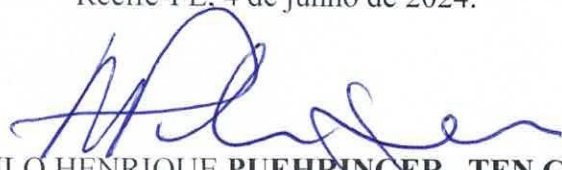
**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM DISPUTA**

A aquisição de Óleo Neutro para Lubrificação de Armamentos visa atender às demandas do Parque Regional de Manutenção 7. O óleo supracitado será utilizado ao longo do ano para suprir as necessidades do Pelotão de Armamento, após o processo de fosfatização, durante o armazenamento do PRODE e para o seu adequado transporte.

A opção em realizar a aquisição através de dispensa eletrônica com disputa se dá para obter maior celeridade no processo, proporcionando maior eficiência, visto os custos dos certames licitatórios, ao mesmo tempo em que permite também uma ampla concorrência, não apenas no âmbito regional, mas também possibilitando a participação de qualquer fornecedor que se disponha a entregar o material na unidade.

Essa justificativa encontra amparo no Art 75º, Inciso II da Lei nº 14.331/21, §1º do Art. 3º da IN 67/21 w Art 50º, Inciso IV da Lei 9.784/99.

Recife-PE, 4 de junho de 2024.


PAULO HENRIQUE PUEHRINGER – TEN CEL
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/7

Termo de Referência ____/2024

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
____/2024	160200-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO	

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
1095 - ARMAMENTOS DIVERSOS	160200-90002/2023	64621.003604/2024-69

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA. Referência: Óleo Protetivo Lubrax Utile Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral a serem empregadas no processo de manutenção de armamentos, tendo como principal função a proteção dos PRODE após o processo de manutenção, para armazenamento e transporte, mantendo o material livre de oxidação. A especificação deste lubrificante deve atender ou superar as especificações constantes no Folheto Técnico que segue anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

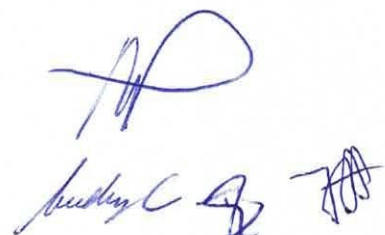
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA. REFERÊNCIA: Óleo Protetivo Lubrax Utile Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral 20l	482855	Galão 20 L	16	1.639,82	26.237,12

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. Fundamentação da contratação**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000146/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 174

IV) Classe/Grupo: 1095 - ARMAMENTOS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160200-90002/2023

3. Descrição da solução**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo mais adequada para atender à demanda do Centro de Operações de Manutenção/ Pelotão de Manutenção de Viaturas é através de dispensa de licitação conforme o Inciso II do Art 75 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

4. Requisitos da contratação**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****Da exigência de amostra**

4.1. Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da aceitação da nota de empenho, em remessa única.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Dezanete de Agosto, 784, Casa Forte, Recife-PE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

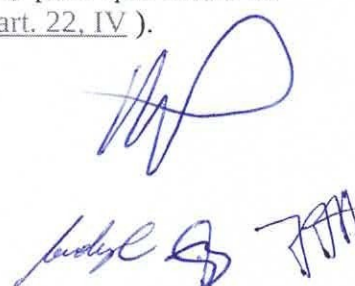
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV).



- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).




7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

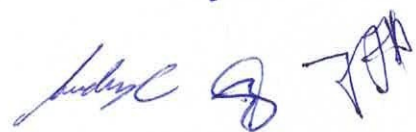
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física** : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual** : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI** : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira** : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#) .
- 8.8. **Sociedade simples** : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa** : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971](#) .
- 8.11. **Agricultor familiar** : Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#) .
- 8.12. **Produtor Rural** : matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

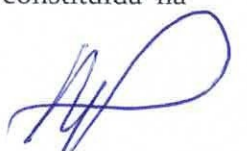


Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação .
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, §6º)




Qualificação Técnica

- 8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 ;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107 ;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 , ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.882,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.237,17 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.




10. Adequação orçamentária**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160200;

II) Fonte de Recursos: 160504;

III) Programa de Trabalho: 232144;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: E5ARPDRDEGE;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3o do Art. 4o do Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO
Requisitante


PAULO HENRIQUE PUEHRIGUER
Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 14.133, de 1º Abr de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

1. OBJETOS:

Item	Descrição	Qnt	Unidade
1	ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA. REFERÊNCIA: Óleo Protetivo Lubrax Utile Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral 20l	16	Galão 20 L

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 1º a 30 MAIO 24.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

- A metodologia pra obtenção do preço estimado aplicada (preço médio) conforme Art. 6 da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

() I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

- Tendo em vista que pelo código CATMAT não foi possível encontrar o item especificado com as mesmas especificações de referência.

(X) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

- Utilizado como complemento, em virtude da dificuldade de encontrar fornecedores diretos para a referida cotação.

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 13 (treze) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

() Outros Critérios: _____

ITEM	OBJETO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDREÇO/ TEFONE	DATA	VALOR
1	ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA. REFERÊNCIA: Óleo Protetivo Lubrax Utile Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral 20l	JIP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 17.198.620/0002-60	Avenida Joao Pinheiro, 1268 - Centro, Pocos de Caldas - MG, 37.701-387. Fone: 19 9.8121-5248	20/5/24	R\$1.706,57
		PATRICIA CRISTINA DE ABREU 20.363.508/0001-61	Rua Helena, 222 - Jardim das Belezas, Carapicuiaba - SP, 06.320-310. Telefone 11 41828689	20/5/24	R\$1.036,80
		PERFIL COMERCIAL LTDA 58.805.466/0001-44	Rua Balsa, 960. Freguesia do Ó. São Paulo-SP. CEP 02910-055. Fone: 11 3975-3000	20/5/24	R\$2.176,10

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso II como fonte de consulta, onde chegou-se ao seguinte valor estimado:

Item	Qnt	Und	Preço de Referência (R\$)	Total (R\$)
ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA. REFERÊNCIA: Óleo Protetivo Lubrax Utile Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral 20l	16	Galão 20 L	1.639,82	26.237,17

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 5 (cinco) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 22 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE JOAQUIM DA SILVA NETO
Data: 22/05/2024 16:55:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSE JOAQUIM DA SILVA NETO – SC
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB7ª RM/7947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ/ UASG
JIP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17.198.620/0002-60
PATRICIA CRISTINA DE ABREU	20.363.508/0001-61
PERFIL COMERCIAL LTDA	58.805.466/0001-44

ASSUNTO		ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA							
PROCESSO Nº		64621.003604/2024-89							
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	P. UNIT	P. TOTAL	JIP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	PERFIL COMERCIAL LTDA	MÉDIA PREÇO
01	16	GL COM 20 LITROS	ÓLEO NEUTRO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARMAMENTOS – ONLA, REFERÊNCIA: Óleo Proteivo Lubrax Unle Pa Iso 15 Mh-6- 372b Mineral 20l	R\$ 1.639,82	R\$ 26.237,17	R\$ 1.706,57	R\$ 1.036,80	R\$ 2.176,10	R\$ 1.639,82
				R\$ 26.237,17	MÉDIA DE PREÇO				

Conforme tabela acima, a metodologia de estimativa de preço utilizada foi "Preço médio" e consta na coluna "MÉDIA PREÇO"

Recife, 21 de maio de 2024

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO – SC
Auxiliar do C Op Mnt

Documento assinado digitalmente
JOSE JOAQUIM DA SILVA NETO
Data: 22/05/2024 16:55:44 0300
Verifique em <https://validar.ih.gov.br>



COM PqRMnt/7 <pqrmnt7com@gmail.com>

solicitação de orçamento (ÓLEO UTILE PA ISO 15)

2 mensagens

COM PqRMnt/7 <pqrmnt7com@gmail.com>

Para: comercial@pefil.com.br

21 de maio de 2024 às 10:10

Bom dia! Aqui é Joaquim do parque Regional de Manutenção/7 e venho solicitar orçamento do equipamento citado abaixo para composição do nosso preço de referência:

Óleo Protetivo Lubrax Utile Pa Iso 15 Mil-c-372b Mineral 20l

Desde já agradeço, verificar possibilidade de considerar entrega para Recife-PE

Dados cadastrais:

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SÉTIMA REGIÃO MILITAR

CNPJ: 09.614.209/0001-10

UASG 160200

ENDEREÇO: AVENIDA 17 DE AGOSTO, 784 CASA FORTE. RECIFE-PE

CEP: 50960-040

FONE: (81) 3268-2841/ (81) 3411-7800

José Joaquim

81 998124488

C Op Mnt - Pq R Mnt/7

PEFIL COMERCIAL LTDA. <licitacoes04@pefil.com.br>

Para: COM PqRMnt/7 <pqrmnt7com@gmail.com>

21 de maio de 2024 às 15:09

Boa tarde,

Anexo orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

PEFIL COMERCIAL LTDA.

Thayná Gonçalves - Dpto. Licitações

Tel. (11) 3975-3000 Ramal: 3320

www.pefil.com.br – licitacoes04@pefil.com.br



Em 21/05/2024 14:25, atendimento@pefil.com.br escreveu:

Atenciosamente,

PEFIL COMERCIAL LTDA.

Ana Paula Gregório - Dpto. Comercial - Atendimento

Tel. (11) 3975-3000 Ramal 3230

www.pefil.com.br – atendimento@pefil.com.br



----- Mensagem original -----

Assunto::solicitação de orçamento (ÓLEO UTILE PA ISO 15)

Data:21/05/2024 10:10

De:"COM PqRMnt/7" <pqrmnt7com@gmail.com>

Para:comercial@pefil.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PQ REG MANUT 7 RM.pdf

195K

**ORÇAMENTO Nº: 227.686**

Emissão: 21/05/2024

DESTINATARIO:**MIN DEF-EX-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO 7 RM**

Solicitante: José Joaquim

Endereço: Avenida Dezesete de Agosto, 784 - Casa Forte - Recife - PE

CNPJ: 09.614.209/0001-10

I.E: ISENT0

Telefone: (81) 3268-2841

E-mail: pqrmt7com@gmail.com

EMITENTE:**PEFIL COMERCIAL LTDA.**

Vendedor: GERENCIA LUBRIF

Endereço: Rua Balsa, 960 - Freguesia do Ó - São Paulo - SP - CEP: 02910-055

CNPJ: 58.805.466/0001-44

IE: 112.044.978.112

Telefone: (11) 3975-3000

E-mail: licitacoes04@pefil.com.br

Informações dos produtos

Nº	PARTNUMBER	DESCRIÇÃO	NCM PRODUTO	PRAZO	QTD	UNITARIO	IPI	ICMS	ICMS ST.	TOTAL
1	BRUTILE PA 15 BD	OLEO PARAFINICA ARMAS PORTATEIS ISO 15	2710.19.32	30 dia(s)	1	BD	1.730,00	0,00%	0,00%	446,10 2.176,10
							Total Unit.		Total ST	Total Nfe
							1.730,00		446,10	2.176,10

Peso líquido total 20,000 kg**Condições gerais:**Condições de pagamento: **Faturado (30 dias corridos) em Deposito - Itau**Faturamento mínimo: **R\$ 500,00** sujeito aprovação de créditoFrete: **Frete por conta do Remetente (CIF)**Validade da proposta: **31/05/2024****Atenciosamente,**Vendedor(a): **GERENCIA LUBRIF**

Comercial: (11) 3975-3000

E-mail: **licitacoes04@pefil.com.br****DISTRIBUIDOR DE LUBRIFICANTES MULTIMARCAS**Web Site: www.pefil.com.br

Lubrificantes e Fluidos	Filtro	Graxa	Pegás	Limpeza	
-------------------------	--------	-------	-------	---------	---



 Dispensa - ONLA - NC...
 Área de Trabalho
 [Dados da Nnt_Agra...
 Pregão Máquinas e E...
 Óleo Protetivo Lubr...

1-ONLA ÓLEO UTIPE PA ISO 15 – R\$1.706,57



Meu Carrinho

Produto	Entrega	Preço	Quantidade	Total
 Óleo Engenho Látex Ultra-Peso 15-Mc-3720-Motor 200	Em até 11 dias úteis	R\$ 1.527,09	1	R\$ 1.527,09



Óleo Engenho Látex Ultra-Peso 15-Mc-3720-Motor 200

Entrega

RECEBER

Receber 1 item em 52080-590

Jadlog .PACKAGE

Em até 11 dias úteis

R\$ 179,48

Adicionar cupom de desconto

Sucesso! R\$ 1.527,09

Entrega R\$ 179,48

Total R\$ 1.706,57

Escolher mais produtos

Fechar pedido



Copyright © Bull Óleo — JIP COMÉRCIO DE ARTIGOS AUTOMOTIVOS LTDA — 17.198.520-0001-60 — Contato@bullleo.com.br

BULLO LEO

ATACADO ONLINE

Lubrificantes e Fluidos Filtro Graxa Peças Limpeza MANCINI

A responsabilidade de compatibilidade do produto com a sua aplicação é do comprador. Não nos responsabilizamos por qualquer tipo de prejuízo vindo da aplicação incorreta do produto. Sempre consulte o Lubrificante do seu equipamento e confirme a compatibilidade com o instalador.

Lubrilo Lub PA ISO 15 MIL C-3726 Mineral ZIL

Comece protegendo suas máquinas industriais em particular suas bombas.

Temos boas opções de superfícies metálicas, o que prolonga a vida útil da máquina, reduzindo os custos de manutenção e aumentando a produtividade.

E ainda mais para:

- Limpeza de resíduos sólidos;
- Lubrificação e conservação de ferramentas portáteis manuais - palancas, brocas, etc;
- Mecanismos metálicos (redutores, fechaduras, etc).

Ajude a empacotada MIL C-3726 para limpeza e conservação de armamentos.

Institucional	Fale conosco	Trabalhe conosco	Lojas físicas
Sobre a empresa	(11) 98121-5248	Preencha este formulário	São João da Boa Vista - SP, Av. Rodrigues Alves, 706
Como navegar no site	@comercial@lubrioleo.com.br		Popoia da Caldas - MG, Av. João Pinheiro, 1288
Como comprar	f BullioleoOnline		Porto Alegre - RS, Av. José Beneditino, 111
Cancelamento	i lubrioleo		Mococa - SP, Av. Américo Pereira Lima, 215
Política de troca e devolução	i lubrioleocalcado		
Política de privacidade			
Mais Buscadas			

VTEX rede Go.de https:// Let's Encrypt cjeorsite VISA BNP PARIBAS Itaú Bradesco Visa Electron

Rua Lago — JP COMERCIO E SERVICOS LTDA — 17.180-000 0002-60

Dispensa_ONLA_NC... | Dados da Mnt_Agr... | Óleo Protetivo Lubr... | Pregão Máquinas #... | Sem título T-LibreO...

L'attribuizione a consensuali di trattamenti psichiatrici: alcuni problemi. (61)

Microsomal metabolism (dehydrogenation, etc.)

	Fale conosco	Trabalhe conosco	Lojas físicas
Institucional			
Sobre a empresa	 191 98121-5248	Preencha este formulário	São João da Boa Vista - SP. Av. Rodrigues Alves, 706
Como navegar no site	 comercial@bulletoe.com.br		Popoás do Caldas - MG, Av. João Pinheiro, 1258
Como comprar	 BulletoeOnline		
Cancelamento	 bulletoe		Popoás do Caldas - MG, Av. José Romão Frezza, 01
Política de troca e devolução			
Política de privacidade	 bulletoeatacadu		Moooca - SP, Av. Américo Pereira Lima, 215
Mais Buscados			

3-ONLA ÓLEO UTIPE PA ISO 15 – R\$1.036,80



Itens da compra: 160074 - Pregão | 00011/2023

Visualizar itens da compra

Número:	00041									
Tipo Item:	Material									
Descrição:	492855 - LUBRIFICANTE MINERAL									
Descrição detalhada:	LUBRIFICANTE MINERAL, COMPOSIÇÃO ÓLEO MINERAL, APLICAÇÃO LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTICORROSIVO									
Qtd. Total:	39									
Vig. Início ARP:	10/02/2024									
Vig. Fim ARP:	10/02/2025									
Unidades Participantes:										
	Unidade:	Tipo UASG		Qtd. Autorizada		Qtd. Solido				
	160074 - PQ REG.MNT/3	Gerenciadora		25.000000		20.000000				
	160161 - 2ª B I S	Participante		5.000000		5.000000				
Fornecedores Homologados:										
	Fornecedor	Quantidade Homologada		Val. Unitário		Val. Negociado		Qtd. Empenhada		Ação
	20.363.508/0001-61 - PATRICIA CRISTINA DE ABREU	30.000000		1.036,80		31.104,00		0.000000		
Atas de Registro de Preços:										
	Número	Unidade Gerenciadora	Fornecedor	Data Assinatura	Vigência Inicial	Vigência Final	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
	00011/2023	160074	20.363.508/0001-61 - PATRICIA CRISTINA DE ABREU	09/02/2024	10/02/2024	10/02/2025	30.000000	1.036,80	31.104,00	